

# Lei nº 352/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, aprova a seguinte Lei nº 352/61 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reficar a rubrica 142-8.3/4 (Liberização), na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao referido acima, ficará o Executivo com o direito de utilizar-se do saldo das contas equívocas, quando houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1961.

Carlos de Brito  
Presidente da Câmara